



NORMATIVO

PREÂMBULO

As Incubadoras de Empresas são infraestruturas de importância inegável no que diz respeito ao fomento do espírito empreendedor nos locais onde se inserem. Estas estruturas disponibilizam acesso a condições físicas essenciais para a criação, desenvolvimento e consolidação de projetos empresariais, aliadas a serviços de apoio especializados em variadas áreas essenciais ao sucesso de qualquer negócio. Estes espaços e os serviços que disponibilizam permitem capacitar os empreendedores, tornando-os mais preparados para enfrentar o mercado e os obstáculos que surgirão ao longo do seu percurso.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo conforme atribuição conferida pela alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se, de forma convicta, a promover o desenvolvimento no Concelho e assim decidiu criar e dinamizar uma Incubadora de Empresas, designada por startUP Montemor-o-Novo®, que se encontra instalada na Zona Industrial da Adua.

Esta infraestrutura não tem como objetivo a obtenção de lucro, mas sim, o desenvolvimento económico do Concelho, o apoio a iniciativas empreendedoras locais, à captação e fixação de investimento e à promoção do tecido empresarial local. Nesse sentido, no decorrer do plano de atividades da incubadora para o ano de 2024 pretende-se levar a cabo a 3.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio com o objetivo principal de fomentar o empreendedorismo e fixar e criar novas empresas no concelho.

O presente normativo tem assim como objetivo estabelecer as regras gerais de funcionamento da 3.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio, promovido pelo Município de Montemor-o-Novo através da startUP Montemor-o-Novo®.

**Artigo 1.º****OBJETIVOS**

Com o objetivo de contribuir para o fomento do empreendedorismo, a constituição de novas empresas de cariz inovador, permitindo a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, através da incubadora startUP Montemor-o-Novo® promove a 3.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio destinado a premiar as 2 melhores ideias de negócio.

Artigo 2.º**REQUISITOS DOS PROJETOS**

- 1 – O projetos submetidos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade;
- 2 – Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de dar origem, a novas empresas, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos e/ou processos na economia local;
- 3 – Os projetos candidatados deverão estar preferencialmente enquadrados nas indústrias culturais e criativas e na valorização dos recursos endógenos da Região do Alentejo;
- 4 – Serão aceites projetos noutras áreas, no entanto haverá uma majoração na pontuação para os projetos enquadrados nas áreas indicadas no ponto acima;
- 5 – Cada pessoa e/ou equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

Artigo 3.º**DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

- 1 – Os destinatários deste concurso deverão cumprir pelo menos um dos critérios:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser estudante do ensino superior com inscrição em vigor;
 - c) Ser empreendedor com empresa constituída há menos de 3 anos ou ser empresário em nome individual com atividade iniciada há menos de 3 anos;
 - d) Encontrar-se em situação de desemprego.
- 2 – Cada candidato não pode integrar mais do que um projeto elegível;
- 3 – As candidaturas podem ser feitas individualmente ou em grupo com o limite de 4 elementos por grupo;
- 4 – As empresas incubadas na startUP Montemor-o-Novo® não podem concorrer, nem os promotores dessas empresas poderão integrar as equipas candidatas.

**Artigo 4.º****CALENDARIZAÇÃO E ETAPAS DO CONCURSO**

- 1 - O período de candidaturas decorre de 18 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024. Serão admitidas candidaturas até às 23:59h de dia 17 de maio de 2024;
- 2 - O júri selecionará até 15 projetos finalistas com base nos critérios definidos no artigo 7.º Avaliação dos Projetos, com exceção do Critério G – Apresentação dos Pitch, sendo a comunicação feita, através de email para o contacto principal indicado no formulário de candidatura, posteriormente através de divulgação nas redes sociais da incubadora e do Município de Montemor-o-Novo;
- 3 - Os 15 projetos finalistas participaram no Bootcamp, em data a definir, onde terão oportunidade de trabalhar a apresentação pitch da sua ideia de negócio;
- 4 - A 06 de junho de 2024 decorrerá, nas instalações da startUP Montemor-o-Novo, a grande final do Concurso de Ideias, onde os finalistas apresentarão ao Júri o seu projeto através de um pitch (5min + 3min para perguntas e respostas). O Júri selecionará o 1.º e o 2.º classificado do Concurso de Ideias;
- 5 - A divulgação da abertura e termos do concurso será assegurada pela autarquia, através das suas redes sociais e em outros meios considerados adequados a esse efeito, assim como, pela startUP Montemor-o-Novo®, através das suas redes sociais e rede de contactos;
- 6 - O Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à alteração dos prazos e datas inicialmente previstas.

Artigo 5.º**FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 1 - As candidaturas ao concurso serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar no website do Município de Montemor-o-Novo. O link para o formulário será disponibilizado nas redes sociais da incubadora e do Município;
- 2 - O formulário deverá ser descarregado, preenchido e enviado para startup@cm-montemornovo.pt. Os documentos solicitados deverão ser enviados em anexo ao email. Caso os documentos excedam a capacidade de envio por email, estes deverão ser remetidos através do we-transfer ou outra plataforma para o email startup@cm-montemornovo.pt;
- 3 - Os concorrentes podem, se considerarem conveniente, juntar à candidatura outros elementos adicionais, tais como: vídeos, imagens, etc.

Artigo 6.º**JÚRI**

- 1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por:
 - a) Um representante do NERE – Núcleo de Empresas da Região de Évora, que preside ao júri;
 - b) Um representante da Estação Cooperativa de Casa Branca;
 - c) Um representante da Marca – Associação de Desenvolvimento Local;
 - d) Um representante do “Gandum Village”.
- 2 - Os elementos do júri que detenham relações de parentesco direto ou de cooperação noutros negócios com promotor(es) de ideias de negócio presentes a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.



Artigo 7.º

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1 – O Júri pode solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respetivo(s) candidato(s), através de questionário ou entrevista.

2 – São critérios de avaliação dos projetos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério A – Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	
Ideia bastante desenvolvida	15 pontos
Desenvolvimento da ideia reduzido	7,5 pontos
Desenvolvimento da ideia insuficiente	0 pontos
Critério B – O grau de inovação do investimento a realizar	
Muito Inovador	15 pontos
Inovador	7,5 pontos
Pouco Inovador	5 pontos
Nada inovador	0 pontos
Critério C – Criação de postos de trabalho	
Criação de 3 ou mais postos de trabalho	15 pontos
Criação de 1 ou 2 postos de trabalho	7,5 pontos
Criação de 0 posto de trabalho	0 pontos
Critério D – Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais	
Visa grande aproveitamento das potencialidades locais	15 pontos
Fraco aproveitamento das potencialidades locais	7,5 pontos
Não visa o aproveitamento das potencialidades locais	0 pontos
Critério E - Viabilidade técnica e viabilidade de implementação do projeto	
Demonstra viabilidade técnica	15 pontos
Viabilidade técnica moderada	7,5 pontos
Não demonstra viabilidade técnica	0 pontos



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério F - Equipa / Formação do promotor	
Com formação e competências adequadas	10 pontos
Sem formação e competências adequadas	0 pontos
Critério G - Apresentação Pitch	
Demonstra clareza, objetividade, criatividade e domínio do plano de negócios	15 pontos
Demonstra clareza, objetividade e criatividade	5 pontos
Não demonstra clareza, objetividade e criatividade	0 pontos
Majoração (M)	
Projetos enquadrados nas indústrias culturais e criativas e na valorização dos recursos endógenos da Região do Alentejo	1 ponto
Projetos não enquadrados nas indústrias culturais e criativas e na valorização dos recursos endógenos da Região do Alentejo	0 pontos

3 – A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no número anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,1 A + 0,2 B + 0,1 C + 0,2 D + 0,1 E + 0,15 F + 0,15 G + M$$

4 – A decisão quanto aos resultados e seleção das candidaturas não é passível de recurso, sendo a decisão do júri soberana;

5 – O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição dos prémios de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto 2 que submeterá à incubadora startUP Montemor-o-Novo®;

6 – Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

Artigo 8.º

EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

1 – O júri poderá decidir pela exclusão de candidaturas nos seguintes casos:

- a) Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário;
- b) Não apresentação da documentação solicitada;
- c) Prestação de falsas declarações.

**Artigo 9.º**
PRÉMIOS

- 1 – O Município de Montemor-o-Novo assegura, como prémio para o primeiro classificado:
 - a) Valor monetário de 1.400 euros;
 - b) Serviços de incubação gratuitos durante 1 ano na startUP Montemor-o-Novo®;
 - c) Oferta da conceção e desenvolvimento do logotipo do projeto pela empresa TooStudio;
 - d) Até 250 euros em serviços de consultoria;
 - e) Diploma de participação.
- 2 – O Município de Montemor-o-Novo assegura, como prémio para o segundo classificado:
 - a) Valor monetário de 1.000 euros;
 - b) Até 250 euros em serviços de consultoria;
 - c) Diploma de participação.
- 3 – O júri pode deliberar não atribuir prémios e/ou atribuir menções honrosas.

Artigo 10.º
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 – Obrigações dos vencedores:
 - a) Os promotores dispõem de um prazo de 12 meses para desenvolver e implementarem a ideia apresentada, findo o qual perdem o direito ao prémio;
 - b) O desenvolvimento do produto/ideia e o início de atividade terá de ser localizado no concelho de Montemor-o-Novo;
- 2 – Obrigações do Município:
 - a) É obrigação do Município a atribuição dos prémios indicados no artigo 9º;
 - b) A Unidade de Gestão da startUP Montemor-o-Novo® fará o acompanhamento dos vencedores do concurso, com o objetivo de os apoiar na implementação da ideia e verificação da execução dos objetivos propostos na formalização da candidatura;
 - c) Caso a empresa já se encontre constituída o prémio será entregue no período máximo de 1 mês. Caso a empresa não se encontre constituída o Município entregará o prémio 30 dias após o início de atividade;
 - d) Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o previsto na candidatura, o primeiro prémio será entregue à candidatura com a segunda melhor classificação e o prémio do segundo classificado passará para o terceiro melhor classificado.

**Artigo 11.º**
CONFIDENCIALIDADE

A entidade promotora do concurso garante a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 12.º
PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 – Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao Concurso de Ideias, sendo o Município responsável pelo seu tratamento;
- 2 – Os candidatos ao presente Concurso de Ideias devem autorizar expressamente, a que se proceda ao tratamento e ao cruzamento, se possível, com os dados constantes das bases de dados de outros organismos público;
- 3 – São garantidos a confidencialidade e o sigilo do tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os candidatos o solicitem.

Artigo 13.º
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Pela incubadora startUP Montemor-o-Novo® será produzido, até três meses após o período obrigatório de implementação das ideias de negócio (12 meses), um relatório final de execução do Concurso de Ideias, para apresentação aos órgãos municipais, com os resultados da respetiva execução.

Artigo 14.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A participação no concurso obriga a aceitação das normas do concurso;
- 2 – Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pelo Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo, que tomará as medidas que entender mais adequadas e de acordo com a legislação em vigor.